



### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01-SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei N° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal № 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal № 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação complementar em vigor.

#### **PREÂMBULO**

A Pregoeira do Município de Solonópole, torna público promoverá licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDIAL, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CAMPO PROMOVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
MODALIDADE:	PREGÃO
ESPÉCIE:	ELETRÔNICO
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA(S)/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br
DATAS E HORÁRIOS	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>19.07.2021</u> .  DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>02.08.2021 às 08:00h</u> INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <u>02.08.2021 às 09:00h</u>

## **DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

1884





- 3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE: O Município de Solonópole, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual:
- **6. VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Solonópole, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRO: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
- 9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- **10.AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
- 11. LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
- 12. PMS: Prefeitura Municipal de Solonópole.

# COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

#### PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

om que s<mark>ão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.</mark>

#### PARTE B - ANEXOS

Anexo I -- Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

#### 1 - OBJETO

1.1 -A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDIAL, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CAMPO PROMOVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.





#### 2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 – Credenciamento;

- 2.1.1 Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A;
- 2.1.2 As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "<u>www.licitacoes-e.com.br</u>", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documento, de habilitação";
- 2.2 Verificação das condições de participação;
- 2.3 Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 2.4 Lances entre os classificados;
- 2.5 Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 Recursos;
- 2.7 Adjudicação;

# 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

#### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

## PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.1 Quaisquer interessados na forma de <u>Pessoa jurídica</u> regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Solonópole e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:
- Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA)e a <u>Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI</u> (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);

### NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2 Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.
  - 3.2.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
  - 3.2.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.3 Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DISEMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);







- 3.4 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Solonópole, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 3.5 Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

#### **DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:**

- 3.6 A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto estará sujeito à aceitação pelo órgão interessado, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.
- 3.7 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.8 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
  - 3.8.1 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

### **DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- 3.10 Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
  - a)Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
  - b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - c)As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - d) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - e) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
  - f)Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.11. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, <u>deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão</u> nos prazos máximos de 48 horas, obedecidas as disposições abaixo.





- 3.12. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
  - 3.12.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
  - 3.12.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços de preço.
  - 3.12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
  - 3.12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
  - 3.12.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura das propostas de preços e no caso de suspensão do processo, os mesmos devem estar com prazo de validade vigentes para a data da continuidade da licitação conforme disposições du Pregoeira, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.
  - 3.12.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.
- 3.13. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.14.A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 3.15.Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.
- 4 DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCESE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO

Os atos bem como a condução do processo se dará pela forma eletrônica, na plataforma do Bando do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

- 4.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA
  - 4.1.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do LOTE, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
    - 4.1.1.1 O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.
- 4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 4.3 -A Proposta de Preços, <u>sob pena de desclassificação</u>, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <u>sem a identificação do fornecedor</u>, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, com critério de julgamento menor preço por **LOTE**, a qual conterá:





- 4.3.1- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 4.4 O cadastro da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.
- 4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
  - 4.5.1 Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
  - 4.5.2 Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
  - **4.5.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
  - **4.5.4 -** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
  - **4.5.5** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.
  - 4.5.6 Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total do <u>LOTE</u>, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total. Sera considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
    - **4.5.6.1** A proposta de preços caso o critério de julgamento venha a ser por lote, deverá a licitante cadastrar o valor global do lote, caso a mesma venha a ser por item, deverá a licitante cadastrar o valor global do item.
  - **4.5.7 -** Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
  - 4.5.8 O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
  - **4.5.9** A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
  - **4.5.10** Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
  - 4.5.11 Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

### 4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS







- 4.6.1 Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas.
- Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
  - 4.6.2 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

#### 4.7 - DA ETAPA DE LANCES

- 4.7.1 A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
  - 4.7.2 Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.
- 4.7.3 Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.7.4 As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).
- 4.7.5 Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes.
- 4.7.6 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.7.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de <u>15 (quinze) minutos</u> e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos <u>10 (dez) minutos</u> do período de duração da sessão pública.
- 4.7.6.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.7.6.3 Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três) ofertas**, oferecer um fance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.7.6.4 Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordero crescente de valores.
- 4.7.6.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três) ofertas, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até <u>05 (cinco) minutos</u>, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.7.6.6 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 4.7.7 No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.7.8 -Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo <u>superior a dez</u> <u>minutos</u>, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente <u>decorridas vinte e quatro horas</u> após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.7.9 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.







- 4.7.10 A melhor classificada nos termos do ítem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.7.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando à sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.7.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
  - 4.7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7.17 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.7.18 Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.7.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 4.7.21 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.7.22 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 11.º 10.024/2019.
- 4.7.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.7.24 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.7.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

# 4.8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA JUNTO A HABILITAÇÃO. (MODELO ANEXO II)

A Proposta de Preços, deverá ser enviada exclusivamente por mejo do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

- 4.8.1. A modalidade e o número da licitação;
- 4.8.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonopole-CE:





- 4.8.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital;
- 4.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.8.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 4.8.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- 4.8.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 4.8.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

#### 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
- **5.2.**Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados a sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
  - 5.2.1 Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 5.2 deste Edital, os licitantes arrematantes que enviarem seus documentos através de via postal, deverão informar o código de rastreio da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua inabilitação após ultrapassado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
  - 5.2.2 O endereço para entrega dos documentos encontra-se informado no item 3.9.1 do edital.
  - 5.2.3 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.3 a 5.7 deste edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.
  - 5.2.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  - 5.2.5 –Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
  - 5.2.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### 5.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tern sede a matriz.





- 5.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.3.4 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.5 Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

## 5.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - 5.4.3.1- a Fazenda Federal(consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições
  - 5.4.3.2- a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
  - 5.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede  $d\sigma$ licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - 5.4.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
  - 5.4.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 5.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda ... documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de  $0^{\circ}$ , (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado  $\sigma$ vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.4.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

### 5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridica;
- 5.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigivel e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais  ${
  m quando}$ encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.
  - 5.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

#### 5.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



5.6.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida do emissor de distrado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de produtos compatível em características com objeto licitado.

#### 5.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.7.1- Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.7.3- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 5.7.4 Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;
- 5.7.5 **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação.
- 5.8 A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
  - 5.8.1 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.
- 5.9 Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.
- **5.10 RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de **15 (quinze) minutos**, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias corridos**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de **03 (três) dias corridos** (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 5.10.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
  - 5.10.2 Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário especificado no subitem 3.9.3, de segunda a sexta-feira.
  - 5.10.3 Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
  - 5.10.4 O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).





- 5.10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 5.10.6 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.
- 5.10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.10.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;
- 5.10.9 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópole.
- 5.11 ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os ficitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
  - 5.11.1 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
  - a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
  - b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subseqüente formalização da Ata de Registro de Preços.
- **5.12 SUSPENSÃO DA SESSÃO:**A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
  - 5.12.1 A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
  - 5.12.2 No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.13. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.
  - 5.13.1.Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
  - 5.13.2. A intimação dos atos proferidos pela administração PREGOEIRA ou Secretário(s) será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de SOLONÓPOLE, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO





- 6.1-Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, <u>até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública</u>.
  - 6.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
  - 6.2.1- o endereçamento à PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Solonópole;
  - 6.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro do prazo editalício;
  - 6.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
  - 6.2.4- o pedido, com suas especificações;
- 6.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4- A resposta do Município de Solonópole-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
- 6.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 6.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convecatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  - 6.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **6.7-DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, podera promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
  - 6.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **6.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**: O Município de Solonópole-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

#### 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da COMPRA de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
  - 7.1.1 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:
  - a) Recusar em assinar o contrato;
  - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) não manter a proposta ou lance;
  - d) fraudar na entrega dos produtos ou na entrega de produtos conforme caso for;





- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos objeto contratual solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA** no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da **ORDEM DE COMPRA**, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;
- 7.1.3 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da **ORDEM DE COMPRA**, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitados;
- 7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:
  - a) advertência;
  - b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo do contrato, conforme o caso;
- 7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
  - 7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
  - 7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
  - 7.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. $^{2}$  8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 7.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
  - 7.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 7.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 7.4.4- tiver presentes razões de interesse público.
- 7.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
  - 7.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
  - a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
  - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópole e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso:
- 8.2 A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) das Secretarias Interessadas.
- 8.3 Os Gestores das Secretarias competente se reservam o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.





8.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal entregando produtos durante o horário normal de funcionamento.

## 9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 9.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Solonópole CE convocará o licitante rencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
  - 9.2.1.1 A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.
  - 9.2.1.2 É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.
  - 9.2.1.3 O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 14.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
- 9.3 Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 9.4 Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer as disposições elencadas na Ata de Registro de Preços ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO VI deste edital.
- 3.5 O licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.
  - 9.5.1 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
  - 9.5.2 Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.
- 9.6 Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto día útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.





- 9.7 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigera pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.8 O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
- 9.9 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 9.10 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
  - 9.10.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- ).11 Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal e DECRETO FEDERAL № 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
- 9.12 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 9.13 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro equação econômico-financeira.
- 9.14 Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.
- 9.15 -Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### 10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

0.1-DAS ORDEM DE COMPRA: A entrega dos produtos licitados se dará mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos objeto do Contrato (entrega do quantitativo total) ou apenas parte deles (entrega do quantitativo fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

- 10.1.1- A **ORDEM DE COMPRA** emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constent do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto de entrega na nota fiscal.
- 10.1.3- O aceite dos produtos entregues pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 10.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações exescisões.



Pégina ajodoure

10.2-DO PRAZO E LOCA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Em até 15 (QUINZE) DIAS, a contar da emissão das ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

- 10.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA**.
- 10.2.2- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Solonópole CE, com endereço na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57.
- 10.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 10.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
  - a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
  - d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na entrega dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

## 11 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- **11.1-PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- **11.2-PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ORDEM DE COMPRA expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
  - 11.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 11.3 -REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.
- 11.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega dos produtos, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.





# 12 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

12.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sansões dos crimes e penas previstas do Art. 90°, Art. 93° e Art. 96° da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

12.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

# 13 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

13.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Bando do Brasil S.A.

13.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 14.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 14.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 14.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 14.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópole–CE.
- 14.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMS, na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.
- 14.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/</a>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.
- 14.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da





Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole.

- 14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 14.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
  - a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
  - b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

SOLONÓPOLE/CE, 16 DE JULHO DE 2021.

maria Mônica Barbosa.

Maria Mônica Barbosa

Pregoeira





#### ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

2021.06.23.00

## I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO.
- 2. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
- 4. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
- 5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 76.666,60 (SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

#### II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDIAL, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CAMPO PROMOVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:
- 7. JUSTIFICATIVA: Ao longo do ano, existem inúmeras atividades de fiscalização, educação de trânsito e conscientização, e por este motivo se faz necessário a aquisição das tendas, visando proteger contra as intempéries climáticas para acomodar as pessoas e materiais diversos envolvidos nos trabalhos de campo, pois a maior parte destas ações educativas acontece ao ar livre e tanto o público alvo (crianças, adolescentes e adultos) quanto os servidores participantes que ficam expostos às condições climáticas. Dessa forma, torna-se imprescindível tais materiais.

#### III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8. PRAZO E LOCALDE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (QUINZE) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- 9. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017.
- 10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada

### IV - DOS PRECOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, marca e quantidade solicitada, os valores unitários e totais, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 12. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Órgãos Solicitantes, constando a quantidade de itens a serem entregues.





# V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRA

- 13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
- 14. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 17. A gestão e fiscalização do contrato caberá a cada unidade gestora a partir do seu fiscal de contrato devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

#### VI - DAS OBRIGAÇÕES

### 18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata:
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, or prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

#### 19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a: I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preçó unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.





V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

# VII - DOS QUANTITATIVOS, LOTE/ITEM E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO				VALORES ESTIMADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNITÁRIO	TOTAL	
1	TENDA PARA ATIVIDADES PIRAMIDAL, MEDINDO 5 M X 5 M EM ACO GALVANIZADO, COM LONA DE NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA METALICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXOES	20	UND.	R\$ 3.833,33	R\$ 76.666,60	
<del></del>		·		VALOR TOTAL	R\$ 76.666,60	

### VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

- Pela Elaboração do PB/TR: Órgão Gerenciador - Aleardo José Pinheiro Jucá - Gabinete do Prefeito

- Pela Aprovação do PB/TR: Órgãos Participantes - Francisco Matçon Pinheiro de Andrade - Secretaria (le Infraestrutura e Meio Ambiente.







## **ANEXO II** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANEXAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A PREG	OEIKA DA PREFEI	TURA MUNICIPAL DE SOL	ONÓPOLE.				
Α	empresa	<del></del>		_	com	sede	à
	<del></del>	cidade			Estado		Telefone
Calant	CNPJ/MF _	inscr o objeto do Edital de Pre	ição Estadu:	al	_ pı ر	ropão ao Mu	ا داداد
OBJETO DESTINA E SECRE	o: REGISTRO DE ADAS AO DESENV ETARIA DE INFRA	PREÇO VISANDO A FI OLVIMENTO DAS ATIVIC ESTRUTURA E MEIO AM AS NO PROJETO BÁSICO,	UTURA E ( )ADES DE C (BIENTE DO	EVENTUAL AG AMPO PROMO MUNICÍPIO	QUISIÇÃO D OVIDAS PELO DE SOLOMÓI	E TENDAS F GABINETE D	PIRAMIDIAL
			LOTE ÚNIC	<b>(O</b> )		<del></del>	
ITEM	DI	SCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
_					VALOR TOTA	AL DO LOTE:	
<ul> <li>Indedespesa</li> <li>encargo</li> <li>tributos</li> <li>seguro</li> </ul>	citante declara que Projeto Básico/T pendente de dec s necessárias aent os sociais, trabalh s, taxas e tarifas, e s em geral, da ir	ue tem o pleno conhecir dermo de Referência destr claração expressa, fica so rega dos produtos, inclus istas, previdenciários e ou emolumentos, licenças, al fortunística e de respon os, gerados direta ou ind	e edital. ubentendid: sive as relac utros; Ivarás, mult: isabilidade iretamente	a que no valo ionadas com: as e/ou qualqu civil para qual pela entrega c	or proposto d uer infrações;	estão incluída	as todas as
			Local e data				
		(Nome e Número da Ca	rteira de Ido	entidade do De	eclarante)		
OBS.: Est	a declaração deve	erá ser emitida em papel 1	timbrado da	ı empresa proj	oonente e ca	rimbada com	o número

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000. CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br

do CNPJ.





#### ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

#### ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.07.13.01-SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data
(representante legal)







## ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

# ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDIAL, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CAMPO PROMOVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORMIE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n'
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova en processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empreg menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova en processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com α termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certama acitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data
(representante legal)







## ANEXO (II MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDIAL, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CAMPO PROMOVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORMIE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.







## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.07.13.01-SRP VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
Pelo presente instrumento, o município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através do GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), aqui denominado(a) de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.13.01-SRP, bem como, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.07.13.01-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL № 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.
2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDIAL, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CAMPO PROMOVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.
4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MIEIO AMBIENTE.
5. VALIDADE DA ATA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO** 





- **6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.**5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega Tdos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- **6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2.** não retirar a ORDEM DE COMPRA ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- **6.9.2.** a pedido do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **7.2.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
- 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO





- 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.2.5.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 8. O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 3.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **9.6.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### 10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 11. DOS ILÍCITOS PENAIS

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente revista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### 12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de SOLONÓPOLE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SOLONÓPOLE/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_







ÓRGÃO GERENCIADOR:		
	<nome do="" secretário=""></nome>	
	CHEFE DE GABINETE	
	GABINETE DO PREFEITO	
ÓRGÃO PARTICIPANTE:		,
	<nome do="" secretário=""></nome>	
	SECRETÁRIO DE ACCORTANA	

<NOME DO REPRESENTANTE>
 <NOME DA EMPRESA>
 <CNPJ>

**DETENTORA(S):** 







ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №
---------------------------------------

# ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.07.13.01-SRP.

411	$\omega \wedge i \wedge i \wedge i$	C/WIMI.
V	IVAZAU	SOCIAL:

CNPJ:

**ENDEREÇO:** 

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO: E-MAIL: AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

# ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOSE EMPRESAS FORNECEDORAS

<del></del>		LOTE ÚNI	CO	<del> </del>		
ITEM	 DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
				VALOR TOTA	AL DO LOTE:	







### ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:					
PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.07.13.01-SRP					
	PRE A E	NTRATO QUE FFEITURA MUN MPRESA CLARA.	IICIPAL DE SI	OLONÓPOLE.	E UM LADO A E DO OUTRO QUE NELE SE
O município, por meio da PREFEITURA MUNICI público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.73 Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solo ato representado(a) pelo(a) Sr(a), estabelecida na, neste ato representado, apenas denominada de mediante as cláusulas e condições a seguir estabele	33.256/0001 onópole, Celaqui denomi la pelo (a) CONTRATAD	-57, com sede ará, através do nado(a) de COI , ins	de sua Prefe p(a) NTRATANTE, crita no	e de outro la	oal na Rua Dr , neste do a Empresa sob o n.º
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAI	L Committee to				
1.1. Processo de Licitação, na modalidade PRE objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO A ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/	FUTURA E IDADES DE C MBIENTE DE O/TERMO DE TO de 2013, a /2002.	EVENTUAL A AMPO PROMO MUNICÍPIO E REFERÊNCIA	AQUISIÇÃO ( OVIDAS PELO DE SOLONÓ	DE TENDAS D GABINETE I POLE, TUDO	PIRAMIDIAL, DO PREFEITO CONFORMIE
2.1. O presente contrato tem como objeto DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CAMP MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, tudo em conform Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital SRP.	PO PROMON nidade com do Processo	<b>/IDAS PELO(A)</b> as condições licitatório PRE	e especifica		DO
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE	E DO PAGAN	MENTO			
3.1. O valor da presente avença é de entrega dos produtos licitados, segundo as ORDE com as notas fiscais/faturas devidamente ates Federais, Estaduais e Municipais do licitante vence	M DE COMP tadas pelo edor, todas a	Gestor da des tualizadas, obs	pela Adminis	tração, de co	onformidade
ITEM DESCRIÇÃO	LOTE ÚNIC				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
		l <u> </u>	VALOR TOTA	L DO LOTE:	





- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

# ∼CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até **31 de dezembro de 20\_\_\_**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 13.4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Em até 15 (QUINZE) DIAS, a contar da emissão das ORDENS DE COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- 4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
- 4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
  - 4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDEM DE COMPRA pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

# CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.	As	despesas	decorrentes	das	eventuais	contratações	correrão	à	conta	da
, nas dotações orçamentárias:										





	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
Ĺ	· <del></del>			

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Federal № 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
  - a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer clausula ou condição aqui estabelecida;
  - b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
  - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
  - f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §  $1^\circ$  do artigo 65 da Lei n $^\circ$  8.666/93;
  - g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICIPIO;
  - h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
  - i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
  - j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
  - k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - I) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
  - n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas



divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;

- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Compra Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições; 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
  - 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópole pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
  - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
  - a) apresentar documentação falsa exigida;
  - b) não manter a Propostá;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub





itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução liscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclama indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquei infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58~da Lei  $n^2$  8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.





9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CI.	ÁΠ	ICI I	IΛ	DÉCIN	ЛΛ	DO	ron	_
UL.	ΑU	JQ U	LA	DECIN	/IA -	טט	FOR	u

10.1. O foro da Comarca de Solonópole é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

testemunhas que tambe	ém o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.	
	Solonópole-CE, dede	
	<nome do="" gestor="" secretario=""> SECRETARIA DE</nome>	
TESTEMUNHAS:	<pre><representante da="" empresa=""> <cpf da="" empresa="" representante=""></cpf></representante></pre>	
1	CPF. Nº	
2	CPF Nº	







## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2021.07.13.01- SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08:00H, por meio do sítio "wydychological" e antha", estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2021.07.13.01-SRP, com fins ao REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDIAL, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CAMPO PROMOVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site http://municipios.tca.ce.gov.br/frcitacoes. Maiores informações no endereço citado isita.solonopole@gmail.com ou fone (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. Solonópole-CE., 16 de rulho de 2021. Maria Mônica Barbosa, Pregoeira.

# A SER PUBLICADO DIA 19 DE JULHO DE 2021.

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DOE





# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o aviso de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º **2021.07.13.01** - **SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado - DOE, no dia 19 de Julho de 2021.

Solonópole-CE, 19 de Julho de 2021.

Maria Mônica Barbosa
Pregoeira



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIII №166 | FORTALEZA, 19 DE JULHO DE 20

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA SUBPREÇOS DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Regente: Comissão Permancia de Licitação - Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. PCS-01.130521-SAST - Objeto: Contratação de assessoria para prestação de serviços de apoio financeiro administrativo junto às atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho e apoio ao Gestor Municipal da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, do Município de Santa Quitéria/CE - A comissão de ficitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: J P LOPES DE ALCANTARA; JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA; V DE P ANDRADE; DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI. empresas DESCLASSIFICADAS: NÃO HOUVE. Foi vencedora do certame a e empresa JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ Nº 26.825.283/0001-02, com o valor global de R\$ 32.400,00. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93 - Presidente da Comissão de Licitação: Carla Maria Oliveira Timbó.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 09.007/2021-CR. O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal do Maranguape, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 19 de julho de 2021 à 01 de setembro de 2021 das 08:00 às 12:00 horas, na saia da Comissão Central de Licitação e Pregões, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Praça Senador Almir Pinto, 217, Centro ou na Rua Capitão Manoel Bandeira, 234, Centro, Maranguape-CE, receberão documentação para o Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de saúde, plantões médicos na especialidade Ginecologista/Obstetrícia de interesse do Hospital Municipal Dr. Argeu Gurgel Braga Herbster, do município de Maranguape, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Central de Licitação e Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 12:00h ou no endereço eletrônico: licitacao.mpe@gmail.com. JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO - PREGOEIRO OFICIAL DE MARANGUAPE. Prefeitura Municipal de Maranguape - CE, em 15 de julho de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Pacatuba-CE, localizada a Rua Cel. João Carlos, nº 345, através do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pacatuba-Ce - Pacatubaprev, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 08 de setembro de 2021, às 09:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 015.003/2021 CP, do tipo "Técnica e Preço", para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS'S, para fins e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, recuperação do estoque, treinamento de servidores Federais, cujo edital encontra-se na integra na sede da comissão permanente de licitação e no site do Tribunal de Contas do Estado www.tec.ee.gov.br/ licitações. Quaisquer informações serão prestadas pela Presidente, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300. Iara Lopes de Aquino - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.07.13.01 - SRP. A Pregocita da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de agosto de 2021, às 08:00h, por meio do sitio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento destinadas ao desenvolvimento das atividades de campo promovidas pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Opeino I ima nº 310 Centra. Solonópole, CORD, 63 600 000 conforme especificações contidas no solo productora de conforma especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na integra na Sede da

未来来 非常不 原在中

de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na integra na Sede da Manieristo de seterante a ma edital, o qual encontra-se na integra na Sede da Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou fone (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. Solonópole-CE, 16 de Julho de 2021. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.14.07.01-SRP-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, JUNTO AOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR DESCONTO/ITEM. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 30 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3623-1137 DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS. ALEXANDRE VERICK MAIA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.25.01 – A Comissão Permanente de Licitação vem informar aos interessados o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2021.06.25.01, cujo OBJETO é a Contratação para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas Ruas do Municipio de Granja/CE. Onde ficaram INABILITADAS AS EMPRESAS: RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.060 561/0001-50; CONSTRUTORA E & J LTDA, CNPJ Nº 41.634.619/0001-35 e CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70 e HABILITADAS ÀS EMPRESAS: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS, CNPJ Nº 72.432.727/0001; ARN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 11.477.070/0001-51 E COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 02.200.917/00010-65. Ficando aberto o prazo para interposição de recurso previsto no art. 109. Inciso I, Alínea "a", Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos fica estabelecido o dia 26 de Julho de 2021, às 09h30min, para Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços. Granja-CE, 19 de Julho de 2021. William Rocha Costa – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – RESULTADO DO JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA № 3105.01/2021-CP – Torna público o Resultado da Fase de Habilitação, da Chamada Pública № 3105.01/2021-CP, cujo OBJETO são os Serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga as localidades de Baia à Lagoa do Carneiro no Municipio de Acaraú/CE. O Julgamento da documentação de apresentada chegou-se ao seguinte Resultado: HABILITADAS: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 72.432.727/0001-59 e COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.200.017/0001-65; e INABILITADAS: CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, CNPJ № 02.380.232/0001-48; CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ № 25.165.699/0001-70; e CONSTRUTORA E&J LTDA, CNPJ № 41.634.619/0001-35. Mais informações junto a Comissão de Licitação, ficando aberto prazo recursal previsto no art. 109, inciso 1, alínea "a" da Lei de Licitações 8.666/93, caso no transcorrer do prazo estabelecido não haja interposição de nenhum recursos administrativo fica estabelecido a Abertura das Propostas de Preços no dia 26 de Julho de 2021, às 10h. Acaraú-CE, 16 de Julho de 2021. Tiago Fonteles Souza – Presidente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SEPLAD – OBJETO: Credenciamento de letloeiros oficiais para prestação de serviços de recebimento, avaliação e altenação de bens inservíveis ou de recuperação antieconômica, de propriedade da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Município de Aracati - Ceará. Leiloeiros Credenciados: Saulo Barbosa Catão Segundo, inscrito no CPF Nº 041 332.894-55; Francisca Graças de Oliveira Medeiros, inscrito CPF Nº 192.595.733-00: e, Fernando Montenegro Castelo, inscrito no CPF Nº 098 455.773-34. Tendo em vista que todos estão credenciados, seguiu-se o procedimento de desempate pelo critério de sorteio para a obtenção da classificação dos participantes, sendo esse o Resultado: 1º Colocado: Saulo Barbosa Catão Segundo, inscrito no CPF Nº 041.332.894-55; 2º Colocado: Fernando Montenegro Castelo inscrito no CPF Nº 098.455.773-34; 3º Colocado: Francisca Graças de Oliveira Medeiros, inscrito CPF Nº 192.595.733-00. Fica Aberto o Prazo para Recurso de 05 (cinco) dias úteis a contar da data deste. Aracati-CE, 16 de Julho de 2021. Claudio Henrique Castelo Branco – Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

FSC

Partition for the form to positive to fortune to f

Permanente de

eloqó<sub>na</sub>

EIRELI, Serido Constriuções Sarviços e Locações LTDA, Prado Comercio Construções e Serviços LTDA, Apla Comercio Sarviços, Projetos e Construções EIRELI-ME, Construções EIRELI-ME, Apla Comercio Sarviços, Projetos e Construções EIRELI-Platforma Construções i Tansporte e Serviços EIRELI - Platforma Construções i Tansporte e Serviços EIRELI - VIV Construções e Serviços EIRELI-PEP, A enroçotora do estatem e dos empresas EIPP Serviços e Construções EIRELI, pelo valor gobas de RS 162.343,47 (cartio e sesseria e dos millo intracratica e quarterquia e tris resiste quarante a um centravas) Fica, a partir desta publicação, aberdo o prazo recursal, de acordo como art. 109, indiso 1, alinas 70, de Jal nº 18.86893 A Afa de Julgamento está disponível no Portal de Lidações do TCE. Tautá-Ce, 16 de Julho provincia de Construições de TCE de Julho esta publicação. ermo de Cumpromisso n°. 8914/2014, a saber, Empresas Classificadas: EVP Serviços e Construções duração no que importa o atendimento á execução do objeto pactuado com o FNDE stravés do oerto Feltosa Lima, localizada no Selor G, para alender as necessidades da Secretaria Municipal da Serviços de executandos nistrução da obra Quadra Escolar Coberta com Vestário na Escola Dr. y do suas atribuições iegais, toma público o resultado de julgamento das Propostas de Preços da da de Preços Nº 03.05.001/2021-3ME, cujo objeto é Conitatinção de empresa para presioção to Coará - Pretietrura Municipal de Taut. — Secretario de Educação - Áviso de Julgamento ostas de Preços. A Comesio Permanento de Licitação da Preletura Municipal de Taut-Ce,

www.comprasnet.gov.bt, www.horizonie.cc.gov.br e www.tce.cc.gov.br a partir da data desta umbicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Prasidente Pastelo Branco, nº 5180, Centro, Horizonte/CE ou pelo fione; (85)3330,1434, Horizonte/CE,16 Transporte de Município de Horizonte-Ce, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das Cartas Propositas será até às 09h0/min do dia 30 de l ulho de 2021, com abertura para análise das proposias às 09h30min e Sessão de Dispuia de ances da 10h00min. O ecital poder à ser adquirido nos endereços eletrónicos. roposto para Registro de Preço visando futuras e eventuais contrateções para Aquisição de lotocicletas e automóveis destinadas ao Departamento Municipal de Transtio - DENUTRAN e para de Segurança, Cidadania, Trânstio e para de Segurança, Cidadania, Trânstio e para de Segurança, Cidadania, Trânstio e para de Segurança. istado do Ceare - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão licitrônico Nº 2021.07.08.1 - SRP, Julgamento: Menor Preço por flem Seleção de melhor

de ullho de 2021 – Francisca Jonator de Jonator de Jonator de Jonator de 2021 – Francisca Jonator de Jonator d Construções - ME: Vetor Obras de Engenhana EIREU - EPP-Abreu Locação de Velculos EIRELI; Delmar Construções EIRELI - EPP: CNT - Construtiona Nava Terra EIRELI; Dominium Construções - DA, Meiras Locações e Serviços; Nocal Estruturas e Construções LTDA - EPP. É o Resulado, Tea albeño o prazo recursal previsio no artigo 109, inciso I alina "a" da Lei Nº 8.669(3) e suas Construiora Morfeu LTDA; Rotex Construções e Serviços EIRELI - ME; Itacon Comércio e Serviços EIRELI, Amizarde Prestação de Serviços LTDA; J M S Lozações e Serviços LTDA Empresas Inablikadas: Coembe — Construções e Empreendimentos Benido EIRELI; Ciedinado S de Almeida llerações posieriores. Maiores informações na Rua Walmar Braga, nº 507. Centro, Irauguba/CE. uguba/CE, 16 de julho de 2021. Renata Mesquita Ferroira - Presidente da CCL

inº 2121, Centre - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horános de 08h00min às 13h00min, em theis, culatravés do site. TCE - Tripunal de Contax do Estado do Ceará. Límbeiro do Norte/CE, jaera maiores intormações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel, Aniânio Joaquim ide proposta: 30(07/2021, às 08h:00min, Infeio de Sessão de Disputa:30/07/2021, às 10h:ô0min, N° 2021,0807-001-SECULT. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna | público aos interestarfos que realizará Pregão Eletrônico N.º 2021,0807-001-SECULT, para proposta no site: www.portaldecomprespublicas.com.br, prazo de encorramento para cadastro conforme especificapões contidas no termo de referência e projeto básico. A partir da data 20 de julho de 2021, as 09:00min, horário de Brasilia, está abeno o prazo para cadastramento de contratação de empresa especializada para execução a fins de continuidade de ações previstas para e segunda do Projeto de Formação de Orquestra Infantojuventi Limoeirense de esponsabilidade da Secretaría de Cultura e Turismo do Município de Limoeiro do Norte, Iudo stado do Ceard — Município de Limoeiro do Norto - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico

nº 8.686/93. Novo Oriente, 07 de julho de 2021.

Quimanents do

Estado do Ceará — Profeitura Mimicipal de Maracanaù - Extrato de Ata de Registro de Pregos - Pregio Cletrônico Nº 14.028/2021 - Ata de Registro de Pregos Nº 14.028/2021 - Pares: Manicipi de Maracanaù alrevés de Hospital Municipal Dr. Jodo Elisio de Holanda a es empresas: Manicipi de Maracanaù alrevés de Hospital Municipal Dr. Jodo Elisio de Produtos Modicos e Sanacatuldos I.TDA. Objeto: Registro de Pregos tendo por objeto a aquistação de carros de limpeza diversos e estrados, de injensesa da Secretairia de Saúderfrundo Municipal de Saúderfrunça Municipal Dr. Jošo Elsio de Holanda e Administração Central de Municipal de Maracanaú-CE. Prazo: 12 (doze) messe; Data da Assinatura: 30 de julho de 2021 Signatários: Teresa Cristina de Oliveira Comes (Gostora Municipal); Maria do Socorro Bozerra de Vasconcaios (Socia da empresa), e José D'Almeida (Sócio Diretor).

Estado do Cosrá – Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico N° 14,032/2027 - Ata de Registro de Preços N° 14,042/2027, Pantes: Nunicipal de Maracanaú, através do Hospital Municipal De, João Eleiso de Holanda e as empresas: Comércio de Maracanaú, através do Hospital Municipal De, 180 Eliso de Holanda e as empresas: Comércio de Produtos Medicas e Farmaceulicos LTDA, CNPJ N° 08.177.2 (11/0001-37, e CMF). Productos de Medicamentos EREL, CNPJ N° 34.4 (166/0001-04, Obylot: Régistro de Productos Combres de Medicamentos EREL, CNPJ N° 34.4 (166/0001-04, Obylot: Régistro de Productos Combres de Medicamentos (aminofilina, amiodanta, tectpordeno, entre outros), de interesse du Secretaria de SaúdeFundo Municipal De de SaúdeFundo de SaúdeFun

Registro de Prezos para a luivita aquisição de fraidas gerádicas, medicamentos insumos o oxtros instrutais, destinados ao alendimento do Sistema do Salde, deste Municipio, de acontro com as faspedicações e quantidades do termo de referências do certa, Forma de disputa. Aberro e fechado, A Comissão de Pregão comunica aos mineressados que a emisega das prepostas comerciais dur-ese até o dia 30.07.2021 às 08:00 honas (hoedro de frastita). O edial o seus interescidado no link - acesso público de vywictos, ce govehr. Maiores Informações arravés do stato identificado no link - acesso público de vywictos, ce govehr. Maiores Informações arravés do fone Estado do Ceatá - Prefeitura Municipal de Morado Nova - Aviso de Licitação - Modalidade. Pregão Eleptónico SRP n.º PE-d09/2021-SESA. Objeto: seleção do methor proposta através de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Corrissão de Licilação loma público que a partir dua 12:00 horas do do 19 de juho de 2021 estan disponíve pareo Cedestramento dez que a partir dua 12:00 horas do do 19 de juho de 2021 estan disponíve pareo Cedestramento dez proposta de o Preços referentes ao Pergão Eterbalico y 60:006/2021, cujo objeto de Aregásiro de Operato per muisca astilidica y 20. para atender as necessidados de parementação estática provincia de infraestrutura dos Almoipio de Novo Oriente - Ceará, conforme especificações de manozo. Data de Archettura dos Propostas: 30 de juho de 2021 à 8:03.0 horas (Horário dos Juhos de Basilia-DF). Deta de Dispute de Preços: 30 de juho de 2021 à 8:03.0 horas (Horário dos Juhos de Ceara de Cear

égime geral ao Regime Pròprio de Previdencia Social (RPPS) ou entre RPPSS, para fins de compensação de créditos previdenciarios pelo Sistema COMPREV, Incluindo-se implementação, fecuperação de estoque, trehamento de servidones e judiciatezção para ampliação do personicionas e/ou dos critérios de correspontemuneração de eventuais indenizações pelo alcaso das otigiações Federiais, cujo crital encontra-se na Integra na sodo de comissão pormanente de Cortas do Estato www.tcs.co.gov.br/licitgões. Quaisquer informacões serão pressadas pela Presidente, durante o expediente normal (D8:00 às 12:00 horas), le poderão ser solicitadas annvies do talefona (85) 3345-2310. Era Lopes de Aquilno - Presidente. iura público para combedmento dos Interessados que no próximo día 08 de setembro de 2021, as 09:30 horas, estará realizando liódação na modalidada Concordincia Pública N° 015.003/2021 CP. do tipo "Técnica e Preço", paísa a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, postão jurídica, administrativa e financeire para levantamento de dados e valntos devidos pelo Estado do Ceará - Preteitura Municipal de Pacetuba - Aviso do Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Preicitura de Pacatuba-CE, localizada a Run Cel. João Centos, nº 345, através do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Pacatiba-Ce — Pacatibagray.

lakaa o u liaita salanapala@gmzi. com ou lone (88) 3518, (367, fis hoario o i Solandpole-CE 16 ac Julho de 2071, Maria Mōnica Barboau - Pregosira. (63,620-000 oz polo sire http://municipios.tex.ce.gov.br/ticisoxse Majores informações no ordareos latizonas litala socionopologiganasi com ou lone (163, 3518, 1361, no tocarco de 071,60mm, es titistjomic. do sito "www.lickacoes-e.com.br", estará realizando ficilação na modáldade Pregão Eleitônico, modo Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eleirónico Nº 2021.07.13.01 - SRP. A Pietoseia da Preleitura Municipal de Solonópole - Ceará, forna público, Para conhecimento dos interessados, que no próximo da 02 de agosto de 2021, da 08:00s, por meb especificações contidas no projeto básico termo de reterância anexo ao editat, o qual encontra-se pa piramidal, destinadas ao desenvolvimento das atividades de campo promovidas pelo Gabineto do 2021.07.13.01-SRP. com lins an Registro de Preço visando a futura e eventual aquistção do tendes Prefoito e Secretaria de Infraestruture o Meio Ambiento do Município de Solonôpole, tudo contempo dispute Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tembado sob o nº Comissia, silvada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330. Centre – Scioncipose/CE – CEP:

) das 08:00 ès 11:30 horas. A Comíssão.

Caucala/CE comunida aos interessados, que conforme a Legislação vigente fica o processo indicatório da modalidade Pregião Eleifoneco autuado aob o nº 2021.06,14.02, cujo objeto e Registro de Progas visando (turra e eventuale confraeção para o formentemento de alimentemento de la conformación de la Estado do Ceara - Prefeituro Municipal do Gaucala - Aviso - Revogação do Lleitação Pregao Eletronico (v. 2021.06.14.02. A Secretaria de Desenvolvinento Social do Municipio

WWW.0P0VD.COM.BR SEGUNDA-FE[RA FORTALEZA - CEARA - 19 DE JULHO DE 2021

(рата с отожто die 30 de iathe de 2021, permanecendo os mesmo horários. As atterações estarão al disposição dos interossasions nos ritas úteis após osia publicação nos sites: inclusores tos de gov.br. I www.vicosa respondificiladoes e no horáno de 08/00h ás 12/00h e das (4,00h ás 17/00hs, no endereço Rua Josè Siqueira, nº 396. Centro. Viçosa do Cearâ/CE, em 16 de julho de 2021, Flavi

proveniente da intalgado mosinidados PA nº 0/20/21-SEINFRA. Objeto contrainção de serviço do locação de cerminidao basculariae truck-tipo cagamba, onundo da Adesão à Aria de Registro de Preços Nº 0/20/21/SEINFRA-SRP, decorrente do Pregão Eleitórido Nº EPGOZ/20/21-SEINFRA-SRP, decorrente do Pregão Eleitórido Nº EPGOZ/20/21-SEINFRA-SRP, cujo objeto de sexerçado da melhor proposa para registro de preços visando futura a eventual contratação de locação de máquinos pesadas para abender as necessidades da Secretario de infeaestrultura da Prefetiura de Casedia—CE. Fundamentação: A1 78 Indiso XII cloru 78, Ida Lei nº infeaestrultura da Prefetiura de Casedia—CE. Fundamentação: A1 78 Indiso XII cloru 78, Ida Lei nº Secretaria Gerra de Infraostrutura, comunica a Rescisão do Temo de Contrato nº 21042801. SEINFRA, empreso 10 Vezas Mais Serviços e Locações ERELL, CNPJ: 24,396,862/0001-14. Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Extralo de Rescisão Unitateral .66699 e suas alterações. Data da Rescisão: 16 07,2021, Pedro da Silva Brito⊸ Secretário Gere infraestrutura. Viçosa do Ceara - CE, em 16 de julho de 2021

edilais nos endereços electónicos: https://bi/compras.com/ e https://licitacces.tce.ce.gov.br/. informac/ces poderão ser odidas einda pelo tefefone (88) 5532-2459. Barbaiha/CE, 15 de julho de 2021. Maria Andrea Almeida Caljou - Pregoeira Oficial do Municipilo, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de julho de 2021, a partir das 08:30 horas. O inicio de acohimento das propostas a partir do día 20 de julho de 2021, ás 08:30 horas, Informações e 2021.07.15.1. A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede de Prefeitura altravés da piatatorma eletrónica https://blicompras.com/, por internedio da Boka de Liciações de Grasil (BLL), cerdame licitalório, no modalidade Pregão n° 2021.07.15.1, do tipo Eletránico, cujo objeto é a contralação de empresa especializada no agenciamento de viagem; compreendendo os serviços de reserva, emissão, remantação e cancelamento de passagent acreas e terrestres, para o niendimento das cliversas Secretarias do Municipio de BarbalhajoCE Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão

segundo a sexia das 00:00hs às 12:00hs ou alravés do sile: www.lbe.ce.gov.br. Barroiro – CE, 16 do Administração e Planejamento. Recebimento de habilitação e propostas escritas; dia 04 de agosto do 2021, as 08:00ms, Local: Rúa Lucio Torres 522, Centro, Informações, tono (85) 3331-1567, de juridicos vollados a defessa dos inieresses do Municipio de Beneira/CE, nos processos em framidação nos inbunais (TJ/CE,TR17,TRF5,STJ, STF, TCE o TCU) elaborando peças, realizando diligencias, audiências e tudo o mais quo se fizar recossário, junto a Sec. do Finanças Estado do Ceam - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação - Tomada de Prego ulho de 2021. João Batista Paz Romão - Presidente da CPL 1407 01/21-TP. Objeto: Contralação de sociedade de advocacia para execução de serviço pigni